

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 043/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 29 DE ABRIL DE
2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora nominalmente especificada abaixo, atualmente lotada no Departamento Legislativo, para ser a representante setorial do Sistema de Controle Interno desta Secretaria Geral de Governo.

SERVIDORA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Isabelle Falcão de Miranda	10078667	Divisão de Controle e Análise Processual

Art. 2º. As atribuições da Representante Setorial do Sistema de Controle Interno, conforme consta no art. 15 da LSCI (Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019) in verbis:

Art. 15. O representante setorial do Sistema de Controle Interno a que se refere o art.2º, VI, 'b', tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema do Controle Interno - SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do Sistema de Controle Interno e o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, tendo como principais atribuições:

I – identificar os pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos normativos aos quais a unidade está vinculada em que atue como unidade executora ou como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos e normativos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar ao órgão competente documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – coordenar e orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia, afetas à sua unidade;

VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI, inclusive quanto a obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de avaliação de controle interno de gestão;

VII – Comunicar ao titular do Órgão Central do Sistema Administrativo e sua chefia superior, com cópia para o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 29/2025/DA/SGG, publicada no DOM no dia 07 de abril de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D94A9FED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2025. Edição 3970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>